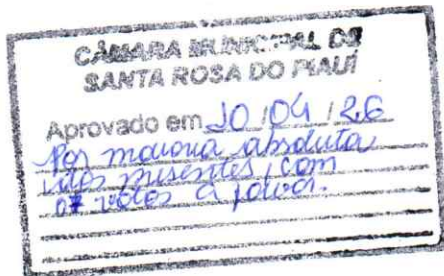


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026



Regulamenta o art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, dispõe sobre a realização das sessões ordinárias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha para apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí serão realizadas duas vezes por mês, às sextas-feiras, no horário das 19h (dezenove horas) às 21h (vinte e uma horas).

§ 1º A sessão poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) minutos, mediante deliberação do Plenário, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 2º Coincidindo a sexta-feira designada com feriado, ficam dispensadas as duas sessões ordinárias do respectivo mês.

§ 3º Nos meses de fevereiro e dezembro poderá ser realizada apenas 1 (uma) sessão ordinária.

§ 4º Não se realizarão sessões ordinárias nos meses de janeiro e julho.

Art. 2º - O Presidente tem a competência exclusiva para convocar as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como para alterar data e horário de sessão já convocada.

§ 1º Fica o Presidente autorizado a designar Sessão Ordinária para outro dia da semana, exceto aos domingos, ou para horário diverso do estabelecido no artigo anterior, observado o disposto no artigo 5º desta Resolução.

§ 2º A data e o horário de sessão já convocada poderão ser alterados pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá comunicar a alteração aos vereadores, mediante ofício circular expedido nos termos do artigo 5º desta Resolução, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do novo horário fixado para o início da sessão.

§ 4º Qualquer vereador poderá requerer ao Presidente a alteração de data e o horário de sessão já convocada, e este, concordando com a solicitação, procederá nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º - Havendo necessidade, poderão ser realizadas até 2 (duas) sessões ordinárias adicionais no mesmo mês.

Parágrafo único. A convocação das sessões de que trata este artigo será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou a requerimento de dois terços dos membros da Casa, exigido, neste último caso, requerimento formal.

Art. 4º - A primeira sessão do primeiro período legislativo de cada ano será realizada na primeira sexta-feira imediatamente posterior ao dia 15 de fevereiro.

§ 1º A primeira sessão do segundo período legislativo de cada ano será realizada na primeira sexta-feira imediatamente posterior ao dia 1º de agosto.

§ 2º A última sessão do primeiro período legislativo de cada ano será realizada na sexta-feira imediatamente anterior ao dia 30 de junho.

§ 3º A última sessão do segundo período legislativo de cada ano será realizada na sexta-feira imediatamente anterior ao dia 15 de dezembro.

§ 4º As datas estabelecidas neste artigo poderão ser alteradas, nos termos do parágrafo 1º do art. 2º desta Resolução.

§ 5º A primeira sessão de cada período será convocada mediante ofício circular expedido nos termos artigo 5º desta Resolução.



camarasrosa@hotmail.com



Endereço: Rua São Francisco, 31, Centro
CEP: 64.518-000

Art. 5º - A convocação para sessão ordinária e suas eventuais alterações serão realizadas em sessão, mediante registro em ata, ou por meio de ofício circular afixado no mural da Câmara.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Câmara providenciar o encaminhamento de cópia do ofício circular a cada um dos vereadores, com antecedência mínima de 48h do horário designado para a sessão.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, 10 de abril de 2026.



RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

MARIA TELMA TENÓRIO PINHEIRO
Vice-Presidente



KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Primeiro-Secretário



MARLENE MOREIRA DOS SANTOS
Segunda-Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar o art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, disciplinando de forma clara e objetiva a realização das sessões ordinárias desta Casa Legislativa.

A proposição busca estabelecer parâmetros quanto à periodicidade, dias e horários das sessões, bem como quanto aos períodos legislativos, hipóteses de alteração e convocação de sessões adicionais, conferindo maior organização e previsibilidade aos trabalhos parlamentares. Tais medidas contribuem para o adequado funcionamento do Poder Legislativo, evitando inseguranças procedimentais e promovendo maior eficiência na condução das atividades.

Além disso, a regulamentação proposta fortalece a transparência dos atos legislativos, ao prever mecanismos formais de comunicação das sessões e de suas eventuais alterações, garantindo melhor acompanhamento por parte dos vereadores e da população.

Dessa forma, a iniciativa visa suprir lacuna normativa existente no Regimento Interno, padronizando procedimentos e assegurando maior segurança jurídica ao processo legislativo municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio de todos para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, 10 de abril de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ